



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 015/2001 – CIB/AM

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DO AMAZONAS, em sua 85ª reunião (57ª Ordinária), realizada no dia 28.05.2001 e

CONSIDERANDO que as atividades de operacionalização do Programa Nacional de Imunização – PNI, estão no rol das ações e serviços sob responsabilidades dos Municípios habilitados em qualquer condição da NOB - SUS 01/96;

CONSIDERANDO que de acordo com a Portaria GM/MS nº 1.399/99, essas atividades são de competência dos Municípios e que os recursos destinados a essas ações serão transferidos “Fundo a Fundo” desde que formalizem pleito ao Gestor Estadual;

CONSIDERANDO que a transferência “Fundo a Fundo” é um dispositivo legal instituído pela legislação do Sistema Único de Saúde e está contemplada na Constituição do Estado, ao guardar fiel obediência aos princípios do Sistema Único de Saúde e da Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080 e 8.142/90);

CONSIDERANDO que a modalidade de repasse dos recursos praticado era via Adiantamento, que obedecia a processos burocráticos administrativos, dificultando a operacionalidade das Campanhas no interior do Estado.

R E S O L V E:

APROVAR a proposta apresentada pela Coordenação Estadual do Programa Nacional de Imunizações, que visa a implantação da descentralização preconizada pelo Sistema Único de Saúde, através da distribuição dos recursos financeiros “Fundo a Fundo”, nos termos do demonstrativo anexo.

Sala das Reuniões da Comissão Intergestores Biparte do Estado do Amazonas, em Manaus, 28 de maio de 2001.

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Presidente da CIB/Am.

HOMOLOGO as decisões contidas na **Resolução nº 015/2001 – CIB/AM**, datada de 28 de maio de 2001.

FRANCISCO DEODATO GUIMARÃES
Secretário de Estado Coordenador da Saúde